



RESOLUÇÃO nº 002/2022/SAR/CEDERURAL

Confere nova redação à Resolução nº 038/2021/SAR/CEDERURAL, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Programa Terra Boa – Projeto Calcário – para o ano de 2022.

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 09 de setembro de 1993, em conformidade com o art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos nº 4.162, de 30 de dezembro de 1993, nº 155, de 24 de maio de 1995, nº 3.305, de 30 de outubro de 2001 e nº 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 21/02/2022,

Considerando que o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural é um instrumento que contribui para o desenvolvimento do setor agropecuário do Estado de Santa Catarina;

Considerando a evolução e o desenvolvimento de novas embalagens e formas de transporte de produtos e insumos agropecuários;

Considerando o uso caso vez mais frequente das embalagens tipo big bag, especialmente em função de sua versatilidade, capacidade de carga, facilidade de descarga e adaptação para os mais diferentes meios de transporte, e

Considerando o uso caso vez mais frequente das embalagens tipo big bag, especialmente em função de sua versatilidade, capacidade de carga, facilidade de descarga e adaptação para os mais diferentes meios de transporte, e

Considerando o expressivo aumento no preço do calcário praticado pela mineradoras e do valor do frete para transporte do calcário,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir nova redação ao §2º, do artigo 5º da **Resolução nº 038/2021/SAR/CEDERURAL**, de 14 de dezembro de 2021:

(...)

§2º *A quantidade de produto, a ser estabelecida em termo de compromisso, para fins da relação de troca, será de:*

- i. **2,5 sacas de 60kg** (150kg – cento e cinquenta quilogramas) de milho consumo tipo II por tonelada de **calcário dolomítico a granel**;*
- ii. **3,5 sacas de 60kg** (210kg – duzentos e dez quilogramas) de milho consumo tipo II por tonelada de **calcário dolomítico bag**;*
- iii. **3,5 sacas de 60kg** (210kg – duzentos e dez quilogramas) de milho consumo tipo II por tonelada de **calcário calcítico a granel**;*
- iv. **4,5 sacas de 60kg** (270kg – duzentos e setenta quilogramas) de milho consumo tipo II por tonelada de **calcário calcítico bag**;*



- v. **5,5 sacas de 60kg** (330kg – trezentos e trinta quilogramas) de milho consumo tipo II por tonelada de calcário **dolomítico ensacado**, e
- vi. **6,0 sacas de 60 kg** (360 kg – trezentos e sessenta quilogramas) de milho consumo tipo II por tonelada de calcário **calcítico ensacado**.

Art. 2º Conferir nova redação ao §3º, do artigo 5º da **Resolução nº 038/2021/SAR/CEDERURAL**, de 14 de dezembro de 2021:

(...)

§3º O valor a ser devolvido pelo produtor para cada tonelada e tipo de calcário recebido será apurado com base na relação de troca definida no § 2º, multiplicando-se as quantidades de sacas de produto pelo preço de referência de troca, estabelecido em R\$ 40,00 (quarenta reais) para a safra 2022/2023.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 038/2021/SAR/CEDERURAL, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOE/SC.

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2022.

Altair da Silva
Presidente do CEDERURAL



Assinaturas do documento



Código para verificação: **FN15B8N8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALTAIR DA SILVA (CPF: 579.XXX.839-XX) em 21/02/2022 às 17:42:23

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 29/01/2021 - 15:47:54 e válido até 29/01/2024 - 15:47:54.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDAwMDVfNV8yMDIyX0ZOMTVCOE44> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00000005/2022** e o código **FN15B8N8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.